

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
 Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de agosto de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	478.058.210,00
	Subtotal	478.058.210,00
	Total	478.058.210,00
ATIVIDADE/PROJETO		
15.81.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	478.058.210,00
	Total	478.058.210,00
GRUPOS DE DESPESA		
13.3.1	OUTRAS DESP. CORRENTES	478.058.210,00
	Total	478.058.210,00
	Totais	478.058.210,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
35	SEC. CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL	
35.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	478.058.210,00
	TOTAL	200.762.812,00
	3A. QUOTA	277.295.398,00
	4A. QUOTA	

DECRETO Nº 37.207, DE 10 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá outras providências

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2º — Ficam transferidos o cargo e a função-atividade vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3º — Ficam os Secretários de Estado e os Superintendentes das Autarquias, autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

- I — nome do funcionário ou servidor;
- II — dados da cédula de identidade;
- III — situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas, inclusive aquelas provenientes da instituição do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários, a que se refere a Lei Complementar nº 712, de 12 de abril de 1993.

Artigo 4º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de agosto de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barriomuevo
 Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Fernando Gomes de Moraes
 Secretário da Educação

Arthur Alves Pinto
 Secretário de Esportes e Turismo

José Eduardo de Barros Poyares
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria da

Justiça e da Defesa da Cidadania

Cármio Antonio de Souza
 Secretário da Saúde

Michel Miguel Elias Temer Lulia
 Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de agosto de 1993.

ANEXO I
 A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO
 DECRETO Nº 37.207, DE 10 DE AGOSTO DE 1993

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
MOTORISTA	8	NM	SQC-III	VANILSON FORTI	5.275.655	OSAM	QSS
ESCRITURÁRIO	8	NM	SQF-II	CRISTINE FALCHET DE LIMA BRESSANE	16.753.239-x	QSSP	QSG
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQC-II	MAGALI CRISTINA GONÇALVES DA ROCHA	11.122.330	QSG	QSE
PROCURADOR DE AUTARQUIA	-	CC	SQF-I	MARIA CECILIA COSTA PEIXOTO	3.761.705	OSUOLPA	QIPESP
ASSISTENTE	8	NM	SQC-III	IVANI MARIA BASSOTTI	7.871.225	QSSP	QSDC
ESCRITURÁRIO	8	NM	SQC-III	ELIZABETH ABELAMA SENA SOMERA	5.277.020	QSG	QSET
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA I	16	NS	SQC-II				

ANEXO II
 A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO
 DECRETO Nº 37.207, DE 10 DE AGOSTO DE 1993

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	FAIXA	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DÓ	PARA
ESCRITURÁRIO	8	NM	SQF-II	ZENAIDE DE ALBUQUERQUE NEVES	8.890.827	DISPENSA	QSG	QSSP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	11	NB	SQC-III	APARECIDA ELISABETE MORELLI MENZANI	11.650.120	DEMISSÃO	QSE	QSG

DECRETO Nº 37.201, DE 9 DE AGOSTO DE 1993

Constitui grupos encarregados de promover e coordenar as Ações de Vacinação Múltipla no ano de 1993 e dá providências correlatas

Retificações do D.O. de 10-8-93

Artigo 1º — Ficam constituídos,...

I — Grupo de Coordenação Estadual,...

V — Grupo de Coordenação de Vacinas,...

a) ...

b) *Mirian de Moura Almeida*,...

onde se lê:

Vera Alice Pinheiro Cavallari,...

leia-se:

Vera Alice Pinheiro Cavallari,...

VII — Grupo de Coordenação de Transportes,...

onde se lê:

a) *Valteriu Crestani*,...

leia-se:

a) *Valterlu Crestani*,...

VIII — Grupo de Coordenação de Epidemiologia,...

a) ...

1 — ...

b) Coordenação para Ações relacionadas à Poliomielite:

onde se lê:

1 — *Beatriz Aparecida Fontes Perrenoud*;

...

leia-se:

1 — *Beatriz Aparecida Fontes Perrenoud*;

...

c) Coordenação para Ações relacionadas ao Tétano:

1 — ...

onde se lê:

2 — *Cynthia Maria Santos Soares*;

...

leia-se:

2 — *Cynthia Maria Santos Soares*;

...

IX — Grupo de Coordenação de Informação,...

a) ...

onde se lê:

c) *Walter Mayer Kari*;

...

leia-se:

c) *Walter Meyer Karl*;

ATOS DO GOVERNADOR

Despachos do Governador

De 6-8-93

No processo SET/EFCJ-64-89 sobre preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e da manifestação das Secretarias da Administração e Modernização do Serviço Público, de Planejamento e Gestão e da Fazenda, e em face do Dec. 36.436-92, autorizo, em caráter excepcional, a Estrada de Ferro Campos do Jordão a proceder ao preenchimento de 75 funções-atividades, sendo 1 de Assistente Social, 1 de Artífice Eletricista B, 5 de Recepcionista de Turismo, 1 de Artífice Eletricista C, 7 de Artífice Mecânico C, 1 de Marceneiro, 1 de Auxiliar de Enfermaria, 2 de Garçon (Trem), 1 de Encanador, 2 de Carpinteiro, 3 de Escriturário, 2 de Motorista, 4 de Pedreiro, 2 de Pintor, 7 de Ajudante de Artífice, 4 de Agente de Trem, 3 de Bilheteiro, 9 de Ajudante de Parque Turístico, 2 de Ajudante de Estação, 4 de Ajudante Geral II, 1 de Operador de Copiadora, 9 de Ajudante Geral de Linha, 2 de Ajudante Geral I, 1 de Auxiliar de Finanças, em reposição, nos termos da legislação vigente, mediante abertura de concurso público, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie e desde que existentes os necessários recursos orçamentário e financeiro."

De 10-8-93

No processo DAEI-42.013-93 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do parecer 1.073-93, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Água e Energia Elétrica — DAEI e o Município de São Bernardo do Campo, nos moldes propostos pelos partícipes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria, bem como as recomendações constantes do aludido parecer."

COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Gabinete (11º A.) - 883-4252
 Grupo Técnico de Formação em Educação Ambiental (9º) - GFE — 852-4510
 Grupo Técnico de Planejamento e Projetos (9º A)
 GTP - 883-4584
 Grupo Técnico de Programas Especiais (10º A)
 GPE - 852-6596
 Divisão Administrativa (10º A)
 DA - 852-1896
 Tel. Fax - 881-4618
 Av. 9 de Julho, 4.877 - 9º, 10º e 11º andares - São Paulo - CEP 01407

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
 Cláudio Ferraz de Alvarenga

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 10-8-93

No processo GG 1.244-93 — AP — 1 em que é interessado o I.E.E.S — Informática, Engenharia, Eletrônica e Serviços Ltda sobre recurso referente Convite 122-93: "À vista dos elementos de instrução dos autos e, em especial, das razões expostas pela Assessoria Jurídica do Governo, deixo de conhecer do apelo. Aduzo que, se conhecido fosse, no mérito negar-lhe-ia provimento, por isso que, conforme bem acentua o douto órgão jurídico, a proposta da peticionária consignou imposição não prevista no convite."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Prorrogação de Contratos

Processo GG 690/92

Contrato CMIL 3/92

Contratante — Administração da Casa Militar do Gabinete do Governador

Contratada — Creche Baroneza de Limeira Sociedade Beneficente

Objeto — Segunda prorrogação automática de vigência do contrato inicial, por mais 12 meses, compreendendo o período de 1-7-93 a 30-6-94.

Valor da Despesa para 1993 — CR\$ 826.554.863,82

Classificação da Despesa — UD 007.002.001 — Administração da Casa Militar, à conta elemento 3132 item 91 na Atividade 862

Manutenção de Próprios.

Data da Prorrogação — 1-7-93

Processo GG 499/92

Contrato CMIL 2/92

Contratante — Administração da Casa Militar do Gabinete do Governador

Contratada — João Rossi Cuppoloni

Objeto — Segunda prorrogação automática de vigência do contrato inicial, por mais 12 meses, compreendendo o período de 1-7-93 a 30-6-94.

Valor da Despesa para 1993 — CR\$ 826.554.863,82

Classificação da Despesa — UD 007.002.001 — Administração da Casa Militar, à conta elemento 3132 item 91 na Atividade 862

Manutenção de Próprios.

Data da Prorrogação — 1-7-93

Resumo de Termo de Contrato

Processo GG 996-93

Parecer AJG 996-93

Contratante — Secretaria do Governo

Contratada — Companhia de Seguros do Estado de São Paulo

Objeto — Seguro total de veículos

Valor — CR\$ 10.425.296,19

Prazo de Vigência — Até 31-12-93, contados a partir de sua assinatura

Classificação da Despesa — 3132-99, da Unidade de Despesa do Departamento de Administração

Data da Assinatura — Em 20-7-93.

Planejamento e Gestão

Secretário
 Ernesto Lozardo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG-9, de 9-8-93

O Secretário de Planejamento e Gestão, nos termos do art. 1º, do Dec. 20.940-83, resolve:

Artigo 1º — Para efeito de atribuição de pro-labore, de que trata o art. 28, da Lei 10.168-68, fica classificada 1 função de serviço público de Diretor Técnico de Divisão, Ref. 20, da EV-C-1, da LC 712-93, na Diretoria do Escritório Regional de Integração de Jd, da CIR, a que se refere o art. 3º, inc. II, alínea "c", § 2º, item 1, do Dec. 33.265-91, alterado pelo Dec. 35.377-92.

Artigo 2º — O valor do pro-labore pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada no artigo anterior, será fixado através de ato específico.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17-3-93.

Extrato de Contrato

Processo SPG 359/93

Contrato 1/93

Parecer Jurídico — CJ SPG 248/93

Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão

Contratada — Banco do Estado de São Paulo S/A Banespa

Objeto — Administração, pelo Banespa, dos recursos do "Programa de Calcário para o Pontal do Paranapanema — Cal-pontal", do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema — Fundespar, consoante Lei 7.523/91 e Decreto 35.633/92 e Deliberação 2/93.

Vigência — 2-8-93 a 1º-8-94, prorrogável automaticamente

Recursos — Valor total — Cr\$ 6.000.000,00

Em 1993 — Elemento Econômico 4.3.1.3.0.0 — Contribuições a Fundos consignados à entidade supervisionada 29.40.078 — Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Pontal do Paranapanema — Fundespar.

Assinatura — 2-8-93

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS

DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Extratos de Contrato

Contratante — Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM

Contratada — Casa de Detenção "ASP. Joaquim Fonseca Lopes de Parelheiros.

Objeto — Prorrogação ao Contrato 8/92, para dobragem, etiquetagem e separação por ordem de CEP de até vinte mil exemplares do "Jornal Cepam."

Vigência

Prorrogação — 4-8-93 a 31-2-94

Valor estimado — CR\$ 19.500,00 (6 meses)

Critério de Reajuste — IPC da Fipe

Contratante — Fundação Prefeito Faria Lima — Cepam

Contratada — Sharp Indústria e Comércio S.A.